



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, n°. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 068/2011

SÚMULA: Reajusta os valores das diárias de que trata a Lei Municipal nº 1445, de 13 de setembro de 2005 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1445, de 13 de setembro de 2005;

Considerando o Decreto Municipal nº 046/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 03 de maio de 2011, os valores das diárias concedidas ao Prefeito Municipal e aos servidores municipais passarão a ser os seguintes:

	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Prefeito Municipal	R\$ 482,00	R\$ 241,00
Servidores	R\$ 241,00	R\$ 41,00

§ 1º Os valores acima foram reajustados com base no IGP-M de maio de 2010 à maio de 2011.

§ 2º As diárias acima descritas serão acrescidas em 80% (oitenta por cento), quando em viagens para outros Estados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 03 de maio de 2.011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal